

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS ORIGINAIS DAS MONTADORAS OU GENUINAS - Conforme especificações técnicas do Anexo I,

Recebimento das Propostas: Serão aceitas as propostas encaminhadas via *Sedex desde que seja entregue pelos Serviços dos Correios em tempo hábil.*

Início do credenciamento das 08h:30min até 09:00h do dia: 09/08/2018

Abertura das Propostas: Às 09h01min do dia: 09/08/2018

Início da sessão pública: dia 09/08/2018 Após abertura das propostas.

ANEXO I - Memorial descritivo/objeto da licitação;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação e inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do trabalho;

ANEXO V - Modelo de Proposta;

ANEXO VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Modelo de declaração da Tabela de Preços;

ÍNDICE: ITEM ASSUNTO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 - DO CREDENCIAMENTO
- 4 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO
- 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 7 - DA HABILITAÇÃO
- 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 9- DOS RECURSOS
- 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO
- 11 - DOS PRAÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.*

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico**

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15 - DA ANULAÇÃO

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## PREÂMBULO

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Ademar de Barros, nº 530, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.547.403/0001-93, através do Excelentíssimo **Sr. Manoel Ironides Rosa**, Prefeito Municipal de Bastos Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que se acha aberta na Divisão de Compras do município, à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018, PROCESSO Nº 093/2018**, cujo objeto e aquisição de peças novas, originais das montadoras ou genuínas, para uso nos veículos pertencentes à frota Municipal, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de **12 (doze) meses, conforme Anexo I**. Sendo o regime de execução de empreitada por preço unitário, e o tipo de licitação a de **MENOR LANCE OU PREÇO** obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor da Tabela Oficial de preços da Fabricante/Montadora. mês de referência 07/2018 desde que o preço obtido com desconto não seja superior ao valor de mercado**, que será regido em todos os seus termos pelas Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93 de 23/06/1993, alterada, pela Lei Federal nº 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 1.980/07 de 16/10/2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97 do (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das Propostas: Serão aceitas as propostas encaminhadas via Sedex desde que seja entregue pelos Serviços dos Correios em tempo hábil.

Início do credenciamento das 08h:30min até 09:00h do dia: 09/08/2018

Abertura das Propostas: Às 09h01min do dia: 09/08/2018

Início da sessão pública: dia 09/08/2018 Após abertura das propostas.

#### REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referencias de tempo será considerado o horário de Brasília-DF

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal nas dependências da divisão de compras, localizada no endereço acima mencionado e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através de Portaria constante nos autos do processo.

#### PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- Abertura dos envelopes de proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

## 1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: registro de preços para aquisição de peças novas, originais das montadoras ou genuínas, para uso nos veículos pertencentes à frota Municipal, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

1.2. Os valores constantes no **Anexo I** representam **estimativa de gastos no período de 12 (doze) meses, sem que haja obrigação de contratação total.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto desta licitação**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos poderão solicitar através do endereço eletrônico [adriano@bastos.sp.gov.br](mailto:adriano@bastos.sp.gov.br) ou no site da prefeitura <http://www.bastos.sp.gov.br/> na aba legislação.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Compras, na Prefeitura do Município de Bastos, no horário comercial ou pelo telefone **(14) 3478-9800**.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados e, **preferencialmente** timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

**PARECER**  
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 75/2018**  
**PROCESSO 093/2018**  
ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS  
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 75/2018**  
**PROCESSO 093/2018**  
ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO  
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "II" – Habilitação antes do Envelope "I" - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

**2.7. Não será permitida a participação neste pregão:**

2.7.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.7.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Bastos-SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.7.4. - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Bastos-SP, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.7.5. - Declaradas inidôneas pelo poder Público e não reabilitadas;

2.7.6. - Em processo de falência e recuperação judicial; e

2.7.7- Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1.- Quanto aos representantes:

*PARECER*  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos*  
*Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*  
*Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*  
*Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876*  
*Procurador Jurídico*

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, **cópia autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por **instrumento público ou particular (Anexo VI), com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

#### 3.1.3 **Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte(EPP)**

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequena porte visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

3.2 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 **Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes "I" e "II"**.

3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do **item 7.1**.

## 4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

### PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo II** (Essa Declaração deverá estar FORA dos envelopes "I" e "II").

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes "I" e "II"**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.3. Após o recebimento dos envelopes "I" (proposta) e "II" (habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes "I" e "II" apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5. O envelope "II" - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias corridos**, após a publicação da **Ata de Registro de Preços**, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

licitante:

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de

a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou

b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no **item 14.3** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

**PARECER**  
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

4.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 14.3** deste edital.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope “I”**, utilizando-se preferencialmente do **modelo de proposta – Anexo V, podendo apresentar proposta de preços para todos os lotes ou tão somente para os lotes de seu interesse**, devendo ser apresentada de forma datilografada, impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

licitante;

a) nome, endereço, CNPJ, inscrição Estadual, telefone/fax,

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

d) preço unitário, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação**;

f) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

g) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

h) Prazo de entrega que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias corridos** contados da data de recebimento da **Autorização de Compra**. Tratando-se de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo de entrega não poderá ser superior a **02 (dias) úteis**, contados da data de recebimento da **Autorização de Compra**.

i) Prazo de garantia das peças de no mínimo **03 (três) meses**.

5.4. O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE**

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*

**DESCONTO sobre o valor da Tabela Oficial de preços da Fabricante/Montadora, mês de referência 07/2018,** sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a, **02 (duas) casas decimais.**

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário do produto** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.8. **Encerrada a etapa de lances,** serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação,** observadas as seguintes regras:

6.8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos,** sob pena de **preclusão do direito de preferência.**

6.8.2. A convocação será feita mediante **sorteio,** no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 6.8.1.**

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*

6.8.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no **subitem 6.8.1**.

6.8.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.8**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.8.1 e 6.8.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 6.8**, com vistas à redução do preço.

6.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "II", contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.8**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.12.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.12.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "I" - proposta e "II" – documentação, com poderes para esse fim.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

## 6.16. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

### *PARECER*

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*

6.16.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.16.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.16.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitante;
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.
- d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e
- e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

6.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

## 6.18. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.18.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os **preços por lote**.

6.18.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.18.3. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.18.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## 7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente,

*PARECER*  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos*  
*Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*  
*Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*  
*Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876*  
*Procurador Jurídico*

ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Pregoeiro** ou por um dos **membros da Equipe de Apoio** no ato de sua apresentação:  
caso:

## 7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste **subitem 7.2** não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se **tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão**.

## 7.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Estadual**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:
  - e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 7.4. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):**

**PARECER**  
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

a) **Declaração** do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**;

## 7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.5.1.1. **Não** serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.5.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.5.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítes** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.5.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.5.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.5.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.5.6. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos **item 7.2 a 7.5**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da

*PARECER  
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.6.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.6.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

8.1.1. A petição deverá ser protocolada pelo interessado na seção de protocolo da Prefeitura do Município de Bastos/SP, no horário das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00hs (Brasília)**, na Rua Ademar de Barros, nº 530, Município de Bastos – SP e será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidira no prazo de até 01 um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: [adriano@bastos.sp.gov.br](mailto:adriano@bastos.sp.gov.br) , ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*PARECER*  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos*  
*Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*  
*Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*  
*Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876*  
*Procurador Jurídico*

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação e convocação dos beneficiários para **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O recurso deverá ser protocolado na seção de protocolo da Prefeitura do Município de Bastos/SP, no horário das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00hs (Brasília)**, na Rua Ademir de Barros, nº 530, Município de Bastos – SP e será dirigida ao Prefeito do Município de Bastos-SP.

9.7. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

9.8. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

10.1. A Ata de Registro de Preço deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser assinada pelo(s) eventual(is) beneficiário(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer no Setor de Compras da Prefeitura Município de Bastos-SP para realizar a assinatura da referida ata, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital. A(s) proponente(s) que deixar(em) de efetuar a(s) assinatura(s) no prazo estipulado acima, será(ão) excluída(s) da Ata de Registro de Preços.

10.2.2. Devera ainda o proponente vencedor apresentar no ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, mês de referência de Julho de 2018, referente ao lote em que o mesmo foi detentor.

**10.2.3. A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada da nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou**

### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*

**ainda, declaração da proponente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existente entre eles, conforme modelo – Anexo VIII.**

10.2.4. – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de 30/04/2007<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

10.3. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato promover a exclusão de que trata a parte final do item **10.2**.

10.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.5. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.6.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

10.6.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.6.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Bastos-SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.6.5. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Bastos-SP, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

10.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*

10.8. O(s) fornecedor(es) incluído(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10.9. O(s) pedido(s) de fornecimento ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

## 11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11.1.1. Prazo de entrega que não poderá ser superior a **02 (dois) dias corridos** contados da data de recebimento da **Autorização de Compra** tratando se de veículos para transporte de escolar.

11.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(14) 3478-2200** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Avenida Gaspar Ricardo, nº 1800, Mini Centro – Bastos – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

11.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

11.6 O (s) preço (s) sobre o (s) qual (is) incidirá (ão) o (s) percentual (is) de desconto (s) registrado (s), será (ão) previamente confirmados (s), pelos gestores da ata, diretamente com a (s) concessionária (s) da (s) marca (s).

11.7 A marca dos materiais deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

*PARECER  
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*

11.8 O recebimento definitivo não exige a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura do Município de Bastos efetuará o pagamento até sete (**sete**) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura do Município de Bastos.

12.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

12.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

12.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Despesa desdobrada | Natureza da despesa | Nomenclatura da despesa              | Funcional Programática     | Unidade Orçamentária              | Despesa Principal | Fonte | CA       | Saldo da Dotação | Nome do Recurso |
|--------------------|---------------------|--------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|-------------------|-------|----------|------------------|-----------------|
| 211                | 33903039            | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.02.00.04.122.0004.2.004 | SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO      | 200               | 1     | 110.0000 | 287.235,97       | TESOURO         |
| 5396               | 33903039            | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.02.00.04.124.0004.2.013 | SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO      | 3905              | 1     | 110.0000 | 1.000,00         | TESOURO         |
| 2851               | 33903039            | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.03.00.04.122.0006.2.008 | SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO       | 295               | 1     | 110.0000 | 6.841,49         | TESOURO         |
| 4984               | 33903039            | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.03.00.15.452.0007.2.009 | SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO       | 326               | 1     | 110.0000 | 59.998,20        | TESOURO         |
| 4365               | 33903039            | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.03.00.15.452.0008.2.010 | SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO       | 2120              | 1     | 110.0000 | 6.688,77         | TESOURO         |
| 5399               | 33903039            | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.03.00.15.452.0010.2.012 | SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO       | 1872              | 1     | 110.0000 | 28.123,75        | TESOURO         |
| 4667               | 33903039            | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.03.00.15.452.0011.2.119 | SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO       | 2107              | 1     | 100.0063 | 40.194,40        | TESOURO         |
| 5739               | 33903039            | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.306.0023.2.024 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA | 666               | 1     | 110.0000 | 124.940,69       | TESOURO         |
| 5749               | 33903039            | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.306.0023.2.062 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA | 671               | 1     | 110.0000 | 110.388,40       | TESOURO         |
| 5721               | 33903039            | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.306.0023.2.063 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA | 676               | 1     | 110.0000 | 186.211,55       | TESOURO         |
| 5729               | 33903039            | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.306.0023.2.072 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA | 681               | 1     | 110.0000 | 66.947,92        | TESOURO         |

### PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*

|  |          |                                      |                            |  |      |   |          |              |          |
|--|----------|--------------------------------------|----------------------------|--|------|---|----------|--------------|----------|
| 385  | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.361.0014.2.014 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 375  | 1 | 220.0000 | 14.009,93    | TESOURO  |
| 480  | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.361.0015.2.050 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 478  | 1 | 220.0000 | 172.588,07   | TESOURO  |
| 483  | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.361.0015.2.050 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 481  | 2 | 220.0001 | 256.748,93   | ESTADUAL |
| 485  | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.361.0015.2.050 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 484  | 5 | 220.0002 | 65.000,00    | FEDERAL  |
| 491  | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.362.0015.2.051 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 490  | 1 | 230.0000 | 28.000,00    | TESOURO  |
| 2209                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.362.0028.2.044 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 494  | 1 | 230.0000 | 2.000,00     | TESOURO  |
| 4796                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.363.0031.2.037 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 1179 | 1 | 110.0000 | 19.924,10    | TESOURO  |
| 2203                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.364.0029.2.015 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 500  | 1 | 110.0000 | 54.840,16    | TESOURO  |
| 4794                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.365.0015.2.129 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 623  | 1 | 210.0000 | 75.365,80    | TESOURO  |
| 536  | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.365.0016.2.016 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 527  | 1 | 213.0000 | 575,75       | TESOURO  |
| 2924                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.365.0016.2.100 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 2457 | 5 | 210.0002 | 74.764,38    | FEDERAL  |
| 5407                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.365.0046.2.143 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 2070 | 1 | 212.0000 | 20.846,35    | TESOURO  |
| 4792                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.13.391.0027.2.049 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 3248 | 1 | 110.0000 | 240,90       | TESOURO  |
| 5402                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.13.392.0043.2.038 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 638  | 1 | 110.0000 | 418,50       | TESOURO  |
| 1215                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.13.392.0043.2.039 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 1213 | 1 | 110.0000 | 50.000,00    | TESOURO  |
| 4793                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.13.392.0043.2.111 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 3252 | 1 | 110.0000 | 12.261,82    | TESOURO  |
| 340  | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.09.00.18.541.0008.2.125 | SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB. | 335  | 1 | 110.0000 | 111.251,87   | TESOURO  |
| 5446                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.09.00.18.541.0044.2.124 | SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB. | 3730 | 1 | 110.0000 | 3.170,37     | TESOURO  |
| 5447                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.09.00.18.541.0044.2.132 | SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB. | 792  | 1 | 110.0000 | 30.000,00    | TESOURO  |
| 5448                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.09.00.20.602.0026.2.134 | SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB. | 3020 | 1 | 110.0000 | 9.385,05     | TESOURO  |
| 1061                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.09.00.20.606.0026.2.026 | SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB. | 1050 | 1 | 110.0000 | 25.415,00    | TESOURO  |
| 3516                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.09.00.20.606.0026.2.026 | SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB. | 3515 | 2 | 100.0002 | 20.000,00    | ESTADUAL |
| Total de dotação disponível em 22/06/2018: |          |                                      |                            |  |      |   |          | 1.965.378,12 |          |

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

14.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura do Município de Bastos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

### PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*

14.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 14.1.3.

14.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

14.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

14.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

14.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão:

14.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 - fizer declaração falsa;

14.3.5 - cometer fraude fiscal;

14.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

14.4 – As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

14.5 - A Prefeitura do Município de Bastos-SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

## 15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

15.1. A critério da Prefeitura do Município de Bastos, este pregão poderá:

a) Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada;

b) Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura do Município de Bastos.

15.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla Defesa.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura do Município de Bastos-SP, à Rua Ademar de Barros, 530, Centro, **Fone: (14) 3478-9800**, das **08:00 às 13:00 e 13:00 às 17:00 horas horário de (Brasília)**.

16.2. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias corridos**, findo o qual serão inutilizados.

16.5. Os preços registrados serão publicados no DOE-SP (Diário Oficial do Estado de São Paulo), trimestralmente.

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Fórum Distrital de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura do Município de Bastos-SP, 22de Junho de 2018.

**MANOEL IRONIDES ROSA**  
**Prefeito Municipal de Bastos**

### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*

## ANEXO I

### (Memorial descritivo/Objeto da Licitação)

#### Processo: Pregão (Presencial) n° 075/2018

Objeto: registro de preços para aquisição de peças novas, originais das montadora ou genuínas, para uso nos veículos pertencentes à frota Municipal, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:

| VALORES MÁXIMOS POR VEÍCULO BASEADOS EM PREÇO DE TABELA         |          |                                  |           |          |             |                      |  |
|---|----------|----------------------------------|-----------|----------|-------------|----------------------|--|
| LOTE 01 - MERCEDES BENZ (VEÍCULO PESADO) - TOTAL DE 26 VEÍCULOS |          |                                  |           |          |             |                      |  |
| ORD.  | Nº FROTA | TIPO/MODELO                      | ANO/MOD.  | PLACA    | COMBUSTIVEL | SETOR                | VALOR MÁXIMO ESTIM. BASEADO EM PREÇO DE TABELA |
| 1   | 53       | CAMINHÃO BASC. M.BENZ L1113      | 1976/1976 | BFY-0734 | DIESEL      | ADM. - SERM          | 15.000,00                                      |
| 2   | 54       | CAMINHÃO BASC. M.BENZ LPO 1113   | 1976/1976 | BPY-7077 | DIESEL      | ADM. - SERM          | 25.000,00                                      |
| 3   | 82       | ONIBUS M BENZ LPO 1113           | 1982/1982 | BPY-7097 | DIESEL      | ADM. - LIMP. PÚBLICA | 35.000,00                                      |
| 4   | 109      | ONIBUS M. BENZ OF 1318           | 1990/1991 | KBC-6980 | DIESEL      | TRANSP.ESCOLAR       | 35.000,00                                      |
| 5   | 110      | ONIBUS M. BENZ OF 1318           | 1990/1991 | KBC-7670 | DIESEL      | TRANSP.ESCOLAR       | 35.000,00                                      |
| 6   | 111      | ONIBUS M. BENZ OF 1315           | 1990/1991 | KBC-7680 | DIESEL      | ADM - LIMP. PÚBLICA  | 35.000,00                                      |
| 7   | 112      | ONIBUS M. BENZ /OF 1318          | 1990/1991 | KBC-7820 | DIESEL      | TRANSP.ESCOLAR       | 35.000,00                                      |
| 8   | 117      | ONIBUS M. BENZ / OF 1318         | 1991/1992 | HVK-1380 | DIESEL      | TRANSP.ESCOLAR       | 35.000,00                                      |
| 9   | 118      | ONIBUS M.BENZ /OF -1318          | 1989/1990 | BWP-1104 | DIESEL      | TRANSP.ESCOLAR       | 35.000,00                                      |
| 10  | 119      | ONIBUS M.BENZ /OF -1318          | 1989/1990 | BWP1107  | DIESEL      | TRANSP.ESCOLAR       | 35.000,00                                      |
| 11  | 121      | ONIBUS M. BENZ OF 1315           | 1989/1990 | BWS-3207 | DIESEL      | TRANSP.ESCOLAR       | 35.000,00                                      |
| 12  | 122      | ONIBUS M. BENZ OF 1315           | 1989/1990 | BWS-3195 | DIESEL      | TRANSP.ESCOLAR       | 35.000,00                                      |
| 13  | 123      | ONIBUS M. BENZ OF 1315           | 1989/1990 | BXF-1406 | DIESEL      | ADMINISTRAÇÃO        | 35.000,00                                      |
| 14  | 129      | ONIBUS M. BENZ OF 1315           | 1991/1991 | BTA-3285 | DIESEL      | TRANSP.ESCOLAR       | 35.000,00                                      |
| 15  | 130      | ONIBUS M. BENZ OF 1315           | 1991/1991 | BWZ-0651 | DIESEL      | TRANSP.ESCOLAR       | 35.000,00                                      |
| 16  | 131      | ONIBUS M. BENZ OF 1315           | 1991/1991 | BWZ-0652 | DIESEL      | TRANSP.ESCOLAR       | 35.000,00                                      |
| 17  | 133      | ONIBUS M.B. /M. BENZ O 362       | 1974/1974 | BSF-0125 | DIESEL      | SAÚDE - AMBULÂNCIA   | 35.000,00                                      |
| 18  | 136      | ONIBUS M.BENZ/ OF 1620           | 1994/1995 | LAF-3022 | DIESEL      | TRANSP.ESCOLAR       | 35.000,00                                      |
| 19  | 137      | ONIBUS M.BENZ/ OF 1620           | 1994/1995 | LAF-3011 | DIESEL      | TRANSP.ESCOLAR       | 35.000,00                                      |
| 20  | 147      | CAMINHÃO M.BENZ/ 1215 C          | 2002/2002 | BFY-0750 | DIESEL      | ADM. - LIMP. PÚBLICA | 35.000,00                                      |
| 21  | 172      | ONIBUS M. BENZ/ MPOLO VICINO ESC | 2009/2010 | DJM-1294 | DIESEL      | TRANSP.ESCOLAR       | 35.000,00                                      |
| 22  | 193      | ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE      | 2013/2013 | BPY-7065 | DIESEL      | TRANSP.ESCOLAR       | 35.000,00                                      |
| 23  | 195      | ONIBUS M.BENZ /OF 1519 R.ORE     | 2012/2013 | BPY-7072 | DIESEL      | TRANSP.ESCOLAR       | 35.000,00                                      |
| 24  | 196      | CAMINHÃO M.BENZ/ ATRON 2324      | 2014/2014 | BPY-7066 | DIESEL      | ADM. - SERM.         | 35.000,00                                      |
| 25  | 223      | ONIBUS M.BENZ / 1519 R. ORE      | 2017/2017 | GBQ-1720 | DIESEL      | TRANSP.ESCOLAR       | 35.000,00                                      |
| 26  | 224      | ONIBUS M.BENZ / 1519 R. ORE      | 2017/2017 | GDA-8272 | DIESEL      | TRANSP.ESCOLAR       | 35.000,00                                      |
| TOTAL MÁXIMO DO LOTE =  |          |                                  |           |          |             |                      | <b>880.000,00</b>                              |

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 08 de Novembro de 2017.*

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
Procurador Jurídico

**Considera-se peça original:** aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

**Considera-se peça genuína:** aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

**É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconhecidas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.**

## 11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11.1.1. Prazo de entrega que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias corridos** contados da data de recebimento da **Autorização de Compra**. Tratando se de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo de entrega não poderá ser superior a **02 (dias) úteis**, contados da data de recebimento da **Autorização de Compra**;

11.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(14) 3478-2200** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Avenida Gaspar Ricardo, nº 1800, Mini Centro – Bastos – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

11.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

11.6 O (s) preço (s) sobre o (s) qual (is) incidirá (ão) o (s) percentual (is) de desconto (s) registrado (s), será (ão) previamente confirmados (s), pelos gestores da ata, diretamente com a (s) concessionária (s) da (s) marca (s).

### PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 08 de Novembro de 2017.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*

**11.7. A marca dos materiais deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.**

11.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

11.9. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **Pedido de empenho**.

**12. TABELA DE PREÇOS**

12.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, **mês de referência de Julho de 2018**.

12.2. A classificada em primeiro lugar para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado no ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.3. A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada da nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existente entre eles, conforme modelo – **Anexo VIII**.

**13.1. Observações:**

A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em  
gualdade de condições.

*PARECER  
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 08 de Novembro de 2017.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*

## ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão (Presencial) nº 75/2018**, realizado pela Prefeitura do Município de Bastos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

---

*PARECER  
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 08 de Novembro de 2017.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*

### ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----  
-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----  
-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (  )  
**MICROEMPRESA OU (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU (  )**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão (Presencial) nº 75/2018**, realizado pela Prefeitura do Município de Bastos.

**DECLARO** ainda que a empresa **não está** inclusa nas vedações constantes do **§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

**PARECER**  
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 08 de Novembro de 2017.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

## ANEXO IV

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)*

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão (Presencial) nº 75/2018**, da Prefeitura do Município de Bastos, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

---

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 08 de Novembro de 2017.*

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
*Procurador Jurídico*

**ANEXO V**  
(Modelo de proposta)

**PROPOSTA – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 075/2018**

Razão social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

À Prefeitura do Município de Bastos-SP,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão (Presencial) nº075/2018**, cujo objeto é registro de preços para aquisição de peças novas, originais das montadoras ou genuínas, para uso nos veículos pertencentes à frota Municipal, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I, nos termos seguintes:

| LOTE | DESCRIÇÃO   | VALOR MAXIMO POR LOTE | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | VALOR TOTAL COM DESCONTO |
|------|---|-----------------------|----------------------------|--------------------------|
| 1    | MONTADORA MERCEDES BENZ (VEÍCULO PESADO) - TOTAL DE 24 VEÍCULOS | 880.000,00            |                            |                          |

**(\*) Quantidade estimada de consumo para 12 meses.**

I - A validade da presente proposta: \_\_\_\_\_ **(por extenso) dias** da abertura das propostas. **(Mínimo de 60 dias)**

II – O Prazo de entrega das peças é de \_\_\_\_\_ **(por extenso)**, contados da data de recebimento da **Autorização de Compra. (Máximo de 05 (cinco) dias corridos).**

II.1 – O prazo de entrega das peças em se tratando de veículos para transporte escolar é de \_\_\_\_\_ **(por extenso)**, contados da data de recebimento da **Autorização de Compra. (Máximo de 02 (dois) dias úteis)**

III – Prazo de garantia das peças é de \_\_\_\_\_ **(por extenso)**, contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto. **(mínimo 03 meses);**

IV – **DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

VII – **DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s)atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

**PARECER**  
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 08 de Novembro de 2017.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

## ANEXO VI

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

### PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão (Presencial) nº 075/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

### **RECONHECER FIRMA**

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 08 de Novembro de 2017.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*

## ANEXO VII

### (MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O **MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**, com sede na Rua Ademar de Barros, nº 530, Bastos - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.547.403/0001-93, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Manoel Ironides Rosa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Bastos-SP, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 597/09 de 26 de janeiro de 2009, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 075/2018**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **DETENTORA**

Denominação: .....

Endereço: ..... CNPJ.: .....

Representante legal: .....

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. Registro de preços para aquisição de peças novas, originais das montadoras ou genuínas, para uso nos veículos pertencentes à frota Municipal, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

| LOTE | DESCRIÇÃO   | VALOR MAXIMO POR LOTE | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | VALOR TOTAL COM DESCONTO |
|------|---|-----------------------|----------------------------|--------------------------|
| 1    | MONTADORA MERCEDES BENZ (VEÍCULO PESADO) - TOTAL DE 24 VEÍCULOS | 880.000,00            |                            |                          |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 075/2018**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O Prazo de entrega não poderá ser superior a **05 (cinco) dias corridos** contados da data de recebimento da **Autorização de Compra**. Tratando se de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo de entrega não poderá ser superior a **02 (dias) úteis**, contados da data de recebimento da **Autorização de Compra**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(14)3478-2200** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Avenida Gaspar Ricardo, nº 1800, Mini Centro – Bastos – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública;

2.7. O recebimento definitivo não exige a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

2.9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

| Despesa desdobrada | Natureza da despesa | Nomenclatura da despesa              | Funcional Programática     | Unidade Orçamentária              | Despesa Principal | Fonte | CA       | Saldo da Dotação | Nome do Recurso |
|--------------------|---------------------|--------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|-------------------|-------|----------|------------------|-----------------|
| 211                | 33903039            | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.02.00.04.122.0004.2.004 | SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO      | 200               | 1     | 110.0000 | 287.235,97       | TESOURO         |
| 5396               | 33903039            | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.02.00.04.124.0004.2.013 | SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO      | 3905              | 1     | 110.0000 | 1.000,00         | TESOURO         |
| 2851               | 33903039            | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.03.00.04.122.0006.2.008 | SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO       | 295               | 1     | 110.0000 | 6.841,49         | TESOURO         |
| 4984               | 33903039            | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.03.00.15.452.0007.2.009 | SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO       | 326               | 1     | 110.0000 | 59.998,20        | TESOURO         |
| 4365               | 33903039            | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.03.00.15.452.0008.2.010 | SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO       | 2120              | 1     | 110.0000 | 6.688,77         | TESOURO         |
| 5399               | 33903039            | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.03.00.15.452.0010.2.012 | SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO       | 1872              | 1     | 110.0000 | 28.123,75        | TESOURO         |
| 4667               | 33903039            | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.03.00.15.452.0011.2.119 | SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO       | 2107              | 1     | 100.0063 | 40.194,40        | TESOURO         |
| 5739               | 33903039            | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.306.0023.2.024 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA | 666               | 1     | 110.0000 | 124.940,69       | TESOURO         |

**PARECER**

**Examinado e aprovado pela Secretária Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.**

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico**

|  |          |                                      |                            |  |      |   |          |              |          |
|--|----------|--------------------------------------|----------------------------|--|------|---|----------|--------------|----------|
| 5749                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.306.0023.2.062 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 671  | 1 | 110.0000 | 110.388,40   | TESOURO  |
| 5721                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.306.0023.2.063 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 676  | 1 | 110.0000 | 186.211,55   | TESOURO  |
| 5729                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.306.0023.2.072 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 681  | 1 | 110.0000 | 66.947,92    | TESOURO  |
| 385  | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.361.0014.2.014 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 375  | 1 | 220.0000 | 14.009,93    | TESOURO  |
| 480  | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.361.0015.2.050 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 478  | 1 | 220.0000 | 172.588,07   | TESOURO  |
| 483  | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.361.0015.2.050 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 481  | 2 | 220.0001 | 256.748,93   | ESTADUAL |
| 485  | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.361.0015.2.050 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 484  | 5 | 220.0002 | 65.000,00    | FEDERAL  |
| 491  | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.362.0015.2.051 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 490  | 1 | 230.0000 | 28.000,00    | TESOURO  |
| 2209                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.362.0028.2.044 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 494  | 1 | 230.0000 | 2.000,00     | TESOURO  |
| 4796                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.363.0031.2.037 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 1179 | 1 | 110.0000 | 19.924,10    | TESOURO  |
| 2203                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.364.0029.2.015 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 500  | 1 | 110.0000 | 54.840,16    | TESOURO  |
| 4794                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.365.0015.2.129 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 623  | 1 | 210.0000 | 75.365,80    | TESOURO  |
| 536  | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.365.0016.2.016 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 527  | 1 | 213.0000 | 575,75       | TESOURO  |
| 2924                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.365.0016.2.100 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 2457 | 5 | 210.0002 | 74.764,38    | FEDERAL  |
| 5407                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.12.365.0046.2.143 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 2070 | 1 | 212.0000 | 20.846,35    | TESOURO  |
| 4792                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.13.391.0027.2.049 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 3248 | 1 | 110.0000 | 240,90       | TESOURO  |
| 5402                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.13.392.0043.2.038 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 638  | 1 | 110.0000 | 418,50       | TESOURO  |
| 1215                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.13.392.0043.2.039 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 1213 | 1 | 110.0000 | 50.000,00    | TESOURO  |
| 4793                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.04.00.13.392.0043.2.111 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 3252 | 1 | 110.0000 | 12.261,82    | TESOURO  |
| 340  | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.09.00.18.541.0008.2.125 | SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB. | 335  | 1 | 110.0000 | 111.251,87   | TESOURO  |
| 5446                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.09.00.18.541.0044.2.124 | SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB. | 3730 | 1 | 110.0000 | 3.170,37     | TESOURO  |
| 5447                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.09.00.18.541.0044.2.132 | SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB. | 792  | 1 | 110.0000 | 30.000,00    | TESOURO  |
| 5448                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.09.00.20.602.0026.2.134 | SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB. | 3020 | 1 | 110.0000 | 9.385,05     | TESOURO  |
| 1061                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.09.00.20.606.0026.2.026 | SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB. | 1050 | 1 | 110.0000 | 25.415,00    | TESOURO  |
| 3516                                       | 33903039 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 02.09.00.20.606.0026.2.026 | SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB. | 3515 | 2 | 100.0002 | 20.000,00    | ESTADUAL |
| Total de dotação disponível em 22/06/2018: |          |                                      |                            |  |      |   |          | 1.965.378,12 |          |

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*

4.1. A Prefeitura do Município de Bastos efetuará o pagamento até 07 (**sete**) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura do Município de Bastos.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) nº 075/2018** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não

cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 075/2018** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum Distrital de Bastos-SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja .

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

Bastos, (---) de (-----) de 2018.

\_\_\_\_\_  
Manoel Ironides Rosa  
Prefeito Municipal

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

### PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DA TABELA DE PREÇO

(-----) (nome da empresa) com sede na (-----) (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº (-----), vem através de seu representante legal infra-assinado (-----) (qualificação do representante), declarar expressamente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de autopeças, ante a relação comercial existente entre eles.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 22 de Junho de 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*